



Estado de Santa Catarina  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI N.º 1671/2007

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS  
COM A REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**JOARES ALBERTO PELLICIOLI**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar despesas com a realização de confraternização entre funcionárias, esposas de funcionários, esposas de Vereadores, Vereadoras, esposas de Ex-Prefeitos, Presidente de Clube de Mães e Clube da Vovó, no valor de até R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

01 – Gabinete do Prefeito e Vice

04.122.0022.2.003 – Manut. do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno

3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00.00.0114 – Aplicações Diretas ..... R\$ 1.500,00

**Art. 3.º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Peritiba-SC., em 28 de novembro de 2007.

  
**JOARES ALBERTO PELLICIOLI**  
Prefeito Municipal

